



Associação Paranaense do Ministério Público

REGULAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA SEDE SOCIAL

O Presidente da Associação Paranaense do Ministério público, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regulamento Geral do uso da quadra poliesportiva da sede social da Associação Paranaense do Ministério Público – APMP:

DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º A quadra poliesportiva da sede social da APMP é de uso exclusivo dos associados e dependentes da APMP/PROMED, sendo destinada à prática desportiva, nas modalidades: **Futsal, Voleibol e Tênis.**

Art. 3º A quadra poliesportiva será utilizada em jogos oficiais, treinos ou jogos recreativos:

I – Horários de utilização: de segunda a sexta: das 07h às 22h, aos sábados e domingos; das 10h às 20h e aos feriados, das 10h às 18h.

Art. 4º O associado poderá efetuar a reserva do campo somente para uso conjunto de, no mínimo de 03 (três) associados, sendo 01 (um) titular e os demais de qualquer categoria. Excepcionalmente, caso não alcançado o número mínimo de associados, o uso estará condicionado a autorização prévia da diretoria da subsede.

Art. 5º O associado ou dependente poderá solicitar à APMP a reserva da quadra poliesportiva, com antecedência mínima de **72h (setenta e duas horas)**, e com prazo máximo de trinta dias de antecedência, através de e-mail, fax ou telefone.

Parágrafo único: O agendamento de reserva é feito de segunda a sexta pela Central de Reservas através do e-mail: atendimento@apmppr.org.br ou pelo telefone 3352-2919/98421-7139 (das 8h30 às 18h).

Art. 6º Os valores das taxas de locação/manutenção da quadra poliesportiva e uso de material esportivo serão estabelecidos pela Diretoria.

Art. 7º A quadra poderá ser cedida ou locada a terceiros mediante deliberação da Diretoria da APMP.

DAS VESTIMENTAS OBRIGATÓRIAS

Art. 8º É obrigatória à utilização de vestimentas apropriadas para a prática esportiva, quais sejam: calção (ou saia), camiseta e tênis específico para a modalidade ou agasalho.



Associação Paranaense do Ministério Público

Art. 9º Dentro das quadras esportivas é vedado o uso de patins, skates, sapatos, *skooters* e bicicletas, assim como quaisquer outros objetos que possam danificar a área interna das quadras.

DOS DESPORTISTAS

Art. 10º Podem utilizar a quadra esportiva os associados, seus dependentes, e convidados, desde que acompanhados por associados.

Parágrafo único: O associado é responsável pelos atos de seus convidados.

DAS NORMAS DE CONDUTA

Art. 11º É vedado o consumo de bebidas e alimentos dentro da quadra esportiva, exceto água e isotônicos.

Art. 12º É dever de todos os associados zelar pela conservação da quadra esportiva e pelo patrimônio da Entidade.

Parágrafo único: O associado dependente ou convidado, que causar danos à estrutura da quadra esportiva, ou à sua área externa, ficará responsável pelo ressarcimento à Associação.

Art. 13º É proibida a prática esportiva sem camiseta.

Art. 14º É obrigatório o comportamento ético durante a prática esportiva, sendo vedado o uso de linguagem inapropriada, gritos e algazarra.

Parágrafo único: O desportista que infringir as normas de conduta ética ficará sujeito a penalidades de advertência, suspensão ou exclusão, conforme a gravidade da infração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º A Diretoria da APMP poderá interditar a quadra poliesportiva, sempre que necessário para reformas, limpeza, no período de chuvas, em eventos sociais, ou outro motivo de força maior.

Art. 16º Não será permitida a sublocação da quadra poliesportiva a terceiros.

Art. 17º O cancelamento da reserva da quadra poliesportiva poderá ser feito com um mínimo de vinte e quatro horas de antecedência. Caso não seja, o associado arcará com o ônus decorrente desta, em folha de pagamento.

Art. 18º Em caso de chuva na hora reservada ou de a quadra estar molhada por chuva anterior, é recomendado que a quadra não seja utilizada.

Art. 19º A APMP não se responsabilizará por acidentes, durante a prática esportiva, e orienta a realização de exames médicos antes da prática esportiva.



Associação Paranaense do Ministério Público

Art. 20º Os casos omissos a este Regulamento serão decididos pela Diretoria.

Art. 21º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2022.

